

	TERMO DE REFERÊNCIA
REQUISITANTE: GRARJ	DIRETORIA RESPONSÁVEL: DIAFI
A	OBJETO: A.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Coleta e Transporte de Resíduos, conforme sua separação para a devida destinação final, nas dependências das Unidades da EBC, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para a sua correta destinação. A.2. As especificações e os quantitativos estão elencados no Encarte A deste Termo de Referência.
B	JUSTIFICATIVA: B.1. Dar continuidade aos serviços, em substituição ao Contrato EBC/COORD-CM/Nº 0002/2018, com término da vigência em 01.03.2023. B.1.1. Os serviços que são objeto deste Termo de Referência têm por objetivo garantir a funcionalidade e a salubridade das Unidades da EBC no Rio de Janeiro, para os fins a que se destinam; B.1.2. Esta contratação se faz necessária para a conservação do patrimônio público, além de oferecer condições de conforto e salubridade aos empregados e demais usuários que frequentam as Unidades da EBC no Rio de Janeiro; B.1.3. A necessidade do correto descarte de resíduos sólidos de fitas magnéticas e discos ópticos gerados pela EBC em função da obsolescência desses suportes, com a destinação correta do material, em conformidade com a sustentabilidade socioambiental da empresa e a legislação vigente, em especial a Resolução CONAMA nº 401/2008. B.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza continuada, pois não podem sofrer solução de continuidade, uma vez que estão atrelados às atividades operacionais das edificações da EBC no Rio de Janeiro. B.3. A terceirização dos Serviços é necessária para o desempenho das atividades operacionais da EBC, cujos cargos e/ou atividades não estão disponíveis no quadro efetivo da empresa. B.4. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e do Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: C.1. A participação da licitação será ampla, sem exclusividade para microempresa ou empresa de pequeno porte, pois, apesar dos valores estarem dentro do parâmetro de exclusividade da Lei Complementar nº 123/2006, a pesquisa de mercado realizada para o balizamento destes preços apontou que a exclusividade levaria à restrição da competitividade no certame. C.2. Será admitida a participação de cooperativas/associações, nos termos do Art. 10, incisos I e II, da Instrução Normativa nº 05/2017, desde que o estatuto e objetos sociais prevejam ou estejam de acordo com a contratação pretendida neste Termo de Referência. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS C.3. Com vistas a ampliar a competitividade, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio; C.3.1. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.
D	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos: D.1.1. Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências; D.1.1.1. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/16 que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei; D.1.2. RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 37 de 09/12/2019: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC; D.1.3. Decreto nº 3.555, de 2000: Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; D.1.4. Lei nº 10.520, de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; D.1.5. Decreto nº 10.024, de 2019: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns; D.1.6. Lei Complementar Nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

	D.1.7. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral; D.1.8. Decreto nº 8.538, de 2015 e alterações posteriores: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte; D.1.9. Lei nº 11.488, de 2007: Aplica-se às sociedades cooperativas definidas no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; D.1.10. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; D.1.11. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal; D.1.12. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); D.1.13. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não; D.1.14. Lei nº 12.305, de 2010: Dispõe sobre institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispõe sobre seus princípios, regras, diretrizes e gerenciamento de resíduos sólidos; D.1.15. Lei Municipal do Rio de Janeiro nº 3273, de 06 de setembro de 2001: Dispõe sobre a gestão do sistema de limpeza urbana no município do Rio de Janeiro; D.1.16. ABNT NBR 10.004/2004: Resíduos Sólidos – Classificação; D.1.17. Resolução RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
E	REGIME DE EXECUÇÃO: E.1. A presente contratação deverá ser processada pelo regime de empreitada por preço total por item. E.2. Os serviços serão contratados com base no tipo de resíduo coletado, estabelecendo-se uma estimativa de volume e custo por coleta realizada.
F1	PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: F1.1. Por tratar-se de serviços que possuem natureza contínua, o prazo de execução terá início concomitante com a data indicada para início da vigência do instrumento contratual. F1.2. O acompanhamento e a fiscalização serão executados em consonância com as regras estabelecidas no Tópico AA deste Termo de Referência.

F1.3. Para os itens 03 (Infectantes) e 04 (Perigosos), o serviço será solicitado pelo setor responsável (Item 03 – Gestão de Pessoas; Item 04 – Acervo), por meio da Central de Chamados da **EBC**, indicando prazo para início da Coleta, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**;

F1.3.1. O Fiscal Técnico do Contrato, encaminhará a solicitação ao Licitante Vencedor, por meio eletrônico, indicando prazo para execução total da Coleta, não superior a **30 (trinta) dias corridos**;

F1.4. O Licitante Vencedor deverá prestar serviços conforme às especificações dispostas no **Encarte A**.

F2 **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):** Não se aplica.

LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO:

G.1. Os serviços contínuos deverão ser prestados nas instalações da **EBC** localizadas no Rio de Janeiro, conforme detalhado abaixo:

G

Unidade	Endereço
Administração (Relação)	R. da Relação, 18, Centro, Rio de Janeiro/RJ
Estúdios (Gomes Freire)	Av. Gomes Freire, 460/474, Centro, Rio de Janeiro/RJ

ROTINA DE EXECUÇÃO:

H.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados em dias úteis, durante o horário de funcionamento da **EBC**, preferencialmente, no período de 18:00 às 20:00, conforme detalhado abaixo:

H.1.1. Item 01 - Resíduos Extraordinários de Coleta Seletiva (Metal/Vidro, Plástico e Papel):

H

Unidade	Tipo de Resíduo	Contêiner e Volume	Cor/Adesivo Identificador	Frequência Máxima Estimada	Horário de Coleta	Total de Coletas Mensais
Relação	Metal/Vidro	01 – 120 Litros	Amarelo	01 Dia Útil	18:00 às 20:00	01 Coleta
G. Freire	Metal/Vidro	01 – 120 Litros	Amarelo	01 Dia Útil	18:00 às 20:00	01 Coleta
Relação	Papel	01 – 120 Litros	Azul	01 Dia Útil	18:00 às 20:00	01 Coleta
G. Freire	Papel	01 – 120 Litros	Azul	01 Dia Útil	18:00 às 20:00	01 Coleta
Relação	Plástico	01 – 120 Litros	Vermelho	01 Dia Útil	18:00 às 20:00	01 Coleta
G. Freire	Plástico	01 – 120 Litros	Vermelho	01 Dia Útil	18:00 às 20:00	01 Coleta

H.1.2. Item 02 - Resíduos Extraordinários não passíveis de Coleta Seletiva (Orgânicos; Não Recicláveis; Inviáveis de separação):

Unidade	Tipo de Resíduo	Contêiner e Volume	Cor/Adesivo Identificador	Frequência Máxima Estimada	Horário de Coleta	Total de Coletas Mensais
Relação	Geral/Misto	02 – 240 Litros	Cinza	20 Dias Úteis (Segunda a Sexta)	18:00 às 20:00	40 Coletas
G. Freire	Geral/Misto	03 – 240 Litros	Cinza	20 Dias Úteis (Segunda a Sexta)	18:00 às 20:00	60 Coletas

H.1.3. Item 03 - Infectantes (Perfurantes/Cortantes):

Unidade	Tipo de Resíduo	Contêiner e Volume	Cor/Adesivo Identificador	Frequência Máxima Estimada	Horário de Coleta	Total de Coletas Anuais
Relação	Infectante	01 – 15 Litros	Branco	Semestral	18:00 às 20:00	02 Coletas

H.1.4. Item 04 - Perigosos (Classe I):

Unidade	Tipo de Resíduo	Contêiner e Volume	Cor/Adesivo Identificador	Frequência Máxima Estimada	Horário de Coleta	Total de Coletas Anuais
G. Freire	Perigoso	01 – 500 Litros	Laranja	Quinzenal	18:00 às 20:00	24 Coletas

H.2. Caberá ao Licitante Vencedor selecionar e preparar uma equipe de profissionais em número suficiente para prestar de forma satisfatória os serviços contratados.

H.3. Todas as programações poderão sofrer alteração de periodicidade durante a vigência do Contrato, de acordo com as necessidades da **EBC**.

H.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da **EBC**, consideradas as frequências máximas estimadas no **item H.1**;

H.3.2. A frequência máxima estimada tem como base o consumo máximo das Unidades, não sendo, portanto, obrigatório a utilização total do número de coletas mensais.

H.4. Todas as coletas serão solicitadas por meio do Sistema de Manifesto de Transporte e Resíduos do INEA/RJ, sendo preenchido os dados do Gerador pela **EBC**, emitindo o Manifesto, que ficará disponível na Portaria da Unidade da **EBC** demandante da coleta;

H.4.1. Caberá ao Licitante Vencedor, ao receber a solicitação de coleta pelo Sistema do INEA/RJ, proceder com a coleta e preencher os dados de Transporte no Manifesto disponível na Portaria da Unidade da **EBC** demandante da coleta;

H.4.2. As frequências apontadas no item **H.1** são estimadas com base no consumo máximo das Unidades, não sendo, portanto, obrigatório, a execução de todas as coletas, nem de todo o volume estimado, cabendo ao Licitante Vencedor executar o serviço de acordo

com o demandado pela EBC, por meio do Sistema de Manifesto de Transporte e Resíduos do INEA/RJ.

H.5. O Licitante Vencedor do **Item 04 – Perigosos (Classe I)** deverá encaminhar ao Fiscal os Certificados de Destinação Final dos Resíduos classificados como Perigosos (Classe I), ou, comprovante de entrega junto ao fabricante/importador/distribuidor/comerciante do material ou Destinador Final participante do sistema de logística reversa implementada por estes, conforme determina o Art. 33 da Lei 12.305/2010, o Decreto 10.936/2022 e a Resolução CONAMA nº 401/2008, juntamente com a Nota fiscal, para fins de recebimento do objeto.

ORÇAMENTO ESTIMADO:

I.1. O valor estimado e máximo para a contratação será de **356.000,00** (trezentos e cinquenta e seis mil reais), considerando o detalhamento a seguir:

I.1.1. Item 01: Resíduos Extraordinários de Coleta Seletiva (Metal/Vidro, Plástico e Papel):

Unidade	Tipo de Resíduo	Volume	Cor/Adesivo Identificador	Coletas Mensais Estimadas	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
Relação	Metal/Vidro	120 L	Amarelo	01 Coleta	20,00	20,00	240,00
G. Freire	Metal/Vidro	120 L	Amarelo	01 Coleta	20,00	20,00	240,00
Relação	Papel	120 L	Azul	01 Coleta	20,00	20,00	240,00
G. Freire	Papel	120 L	Azul	01 Coleta	20,00	20,00	240,00
Relação	Plástico	120 L	Vermelho	01 Coleta	20,00	20,00	240,00
G. Freire	Plástico	120 L	Vermelho	01 Coleta	20,00	20,00	240,00
Preço Total						120,00	1.440,00
Preço Total Global (5 anos) – Item 01							7.200,00

I

I.1.2. Item 02: Resíduos Extraordinários não passíveis de Coleta Seletiva (Orgânicos; Não Recicláveis; Inviáveis de separação):

Unidade	Tipo de Resíduo	Vol.	Cor/Adesivo Identificador	Coletas Mensais Estimadas	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
Relação	Geral/Misto	240 L	Cinza	40 Coletas	18,00	720,00	8.640,00
G. Freire	Geral/Misto	240 L	Cinza	60 Coletas	18,00	1.080,00	12.960,00
Preço Total						1.800,00	21.600,00
Preço Total Global (5 anos) – Item 02							108.000,00

I.1.3. Item 03: Infectantes (Perfurantes/Cortantes):

Unidade	Tipo de Resíduo	Volume	Cor/Adesivo Identificador	Coletas Anuais Estimadas	Preço Unitário	Preço Anual
Relação	Infectante	15 L	Branco	02 Coletas	80,00	160,00
Preço Total Global (5 anos) – Item 03						800,00

I.1.4. Item 04: Perigosos (Classe I):

Unidade	Tipo de Resíduo	Volume	Cor/Adesivo Identificador	Coletas Anuais Estimadas	Preço Unitário	Preço Anual
G. Freire	Perigoso	500 L	Laranja	24 Coletas	2.000,00	48.000,00
Preço Total Global (5 anos) – Item 04						240.000,00

I.1.5. Preço Total Global (5 anos):

Descrição	Preço Total Anual	Preço Total (5 anos)
Item 01 – Resíduos Extraordinários de Coleta Seletiva (Metal/Vidro, Plástico e Papel)	1.440,00	7.200,00
Item 02 – Resíduos Extraordinários não passíveis de Coleta Seletiva (Orgânicos; Não Recicláveis; Inviáveis de separação)	21.600,00	108.000,00
Item 03 – Infectantes (Perfurantes/Cortantes)	160,00	800,00
Item 04 – Perigosos (Classe I)	48.000,00	240.000,00
Preço Total Global	71.200,00	356.000,00

I.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **EBC**.

I.3. No valor estimado total global estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação dos serviços.

J PROPOSTA ECONÔMICA:

J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo.

J.2. A proposta deverá conter, conforme modelo apresentado no **Encarte B** em anexo:

J.2.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;

J.2.2. Preço **unitário**, preço **mensal** e preço **anual** por tipo de coleta e preço **total** dos serviços por item, compondo o **Preço Total Global** para **60 (sessenta) meses** dos serviços, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

J.2.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

J.2.4. A descrição detalhada dos serviços ofertados, que deverá manter conformidade com as especificações descritas pela **EBC** neste Termo de Referência;

J.2.5. Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

J.2.6. Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

J.2.7. Termo de Vistoria, conforme o modelo constante no **Encarte C** deste Termo de Referência, comprovando que o Representante do Licitante vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos;

J.2.7.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar **Declaração** assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços, podendo este ser assinado digitalmente;

J.2.8. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>;

J.2.9. Todas as declarações emitidas pelo Licitante Vencedor são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas;

J.2.10. Declaração de que o Licitante Vencedor e seus dirigentes, não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

J.2.11. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

J.2.12. Declaração de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 02/2011;

J.2.13. Declaração que se comprometerá a não explorar o trabalho infantil/juvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a

69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

K	QUALIFICAÇÃO: K.1. O Licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações; K.1.1. Os documentos a que se refere o item K.1 compreendem a documentação jurídica do Licitante e documento de identificação dos representantes legais. K.2. Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); K.2.1. Certidões Negativas: a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS). K.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC. K.4. Para comprovação da qualificação técnica de todos os itens, o Licitante deverá apresentar: K.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou, ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo; K.4.2. Comprovante de Credenciamento junto a Companhia Municipal de Limpeza Urbana (COMLURB), conforme Portaria “N” COMLURB nº 010, de 01.12.2011; K.4.3. Licença de Operação e Cadastro para emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos – MTR junto ao INEA/RJ; K.4.4. Exclusivamente para o Item 04 – Perigosos (Classe I), além do comprovante e licenças acima, o Licitante deverá apresentar: K.4.4.1. Comprovante de Licenciamento das Atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos (Classe I) e não perigosos (Classe II) – CTR, do INEA/RJ. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: K.5. Quando se tratar de Empresas em consórcio, deverão ser observadas, ainda, as seguintes condições:
---	---

K.5.1. As empresas ou associações consorciadas deverão apresentar o Termo de Compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelas consorciadas, discriminando os poderes de representação de cada consorciada no procedimento licitatório eletrônico, na contratação e na execução do contrato, e a constituição e o registro do consórcio para assinatura do contrato, de acordo com os termos do compromisso firmado;

K.5.1.1. Ainda o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, modelo constante no **Encarte E**, deverá apresentar:

- a) A forma de composição do consórcio, percentual de participação de cada empresa consorciada, Nome do Consórcio, a licitação que lhe deu origem, a duração e o endereço do consórcio;
- b) As obrigações e as responsabilidades a serem assumidas pelo futuro consórcio (e as relativas a cada uma das consorciadas), a forma de administração do consórcio e da repartição das futuras despesas e resultados e o modo de deliberação dos interesses comuns (Lei nº 6.404/76, art.279);
- c) Compromisso de que as empresas consorciadas não irão integrar outro consórcio, participar isoladamente na LICITAÇÃO, e não irão apresentar proposta para participação sob qualquer forma em conjunto com outra empresa;
- d) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto durante a vigência do contrato;
- e) Vedação para modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, com a autorização expressa da **EBC**;
- f) Evidenciar a consorciada responsável pelo recebimento dos pagamentos, proporcionalidade estabelecida no Termo de compromisso de constituição do consórcio, limitada a indicação de 03 (três) empresas, com vistas a conferir maior clareza a agilidade na instrução do processo de pagamento;
- g) Poderá ser previsto pagamento individualizado às consorciadas na proporcionalidade estabelecida no Termo de compromisso de constituição do consórcio, desde que não ultrapasse a quantidade de 03 (três) empresas, com vistas a conferir maior clareza a agilidade na instrução do processo de pagamento;
- h) Estabelecimento de poderes à empresa líder pela direção, representação e a administração do consórcio perante a EBC e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e

	instrumentos de contratação relacionados com o objeto do certame; i) O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação. K.5.2. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista constante neste Tópico, bem como apresentar as declarações exigidas neste Termo de Referência; K.5.3. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio; K.5.4. A demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis mínimos, para fins de qualificação econômico-financeira na proporção de sua respectiva participação, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, no tocante ao Capital Social ou Patrimônio Líquido; K.5.5. Caso o consórcio seja constituído exclusivamente por ME e EPP, deverá ser observado o limite estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 em relação ao somatório da receita bruta anual do consórcio; K.5.6. O consórcio proponente, se vencedor do certame, fica obrigado a promover, em até 10 (dez) dias úteis antes da celebração do contrato, a sua constituição e o devido registro, nos exatos termos do compromisso apresentados neste tópico; K.5.7. O consórcio, após sua contratação, somente se extinguirá findo o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais. Somente será admitida alteração do consórcio, excepcionalmente, quando demonstrada a ocorrência de fato novo não existente ao tempo da assinatura do contrato, devidamente comprovada e aceito pela autoridade responsável pela homologação do resultado do certame; K.6. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação dos Licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos e a veracidade dos documentos apresentados para fins de habilitação.
L	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS: Não se aplica.
M	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS: M.1. Em atenção à Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03 da EBC e ao Decreto nº 10.024/19, art.2º, §1º, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

	M.2. O Licitante Vencedor deverá seguir as orientações da Comissão Permanente de Sustentabilidade Socioambiental da EBC. M.3. O Licitante Vencedor se compromete a não praticar ações que ensejem sua inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 02/2011. M.4. O Licitante Vencedor e seus dirigentes assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. M.5. O Licitante Vencedor compromete a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990, o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação. M.6. Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 7.404, de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, o Licitante Vencedor deverá adotar as seguintes providências: a) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; b) Observar as Resoluções do CONAMA e a legislação correlata; c) Observar as Portarias e Instruções Normativas dos órgãos fiscalizadores municipal (COMLURB) e estadual (INEA/RJ); d) Evitar em suas atividades dentro da EBC o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, como excesso de embalagens; e) Realizar a Coleta e Destinação Seletiva dos Resíduos Extraordinários de forma adequada, sem afetar o meio ambiente; - f) g) Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela EBC, acondicionando adequadamente e, de acordo com o programa de coleta seletiva da EBC; h) Utilizar sempre materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes (Resíduos Infectantes e Resíduos Perigosos) de forma adequada, sem afetar o meio ambiente; i) deverão ser seguidas as orientações que forem postas pela Comissão Permanente de Sustentabilidade Socioambiental da EBC.
--	--

N	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO: Não se aplica.
O	GARANTIA CONTRATUAL: O.1. Por se tratar de objeto de simples execução, e baixo risco de perdas, prejuízos ou responsabilidade com obrigações tributárias para a Administração, não será exigida a garantia contratual que versa o § 1º do art. 85 do RILC/EBC (§1º, art. 70, da Lei nº

	13.303/2016).
P	FORMA DE ADJUDICAÇÃO: P.1. Menor Preço Total por item.
Q	VISTORIA: Q.1. Para perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, os participantes realizarão vistoria técnica nos locais onde serão realizados os serviços, a fim de verificar as condições e a logística necessária para desenvolvimento adequado das atividades; Q.1.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar Declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços, podendo este ser assinado digitalmente. Q.2. Caso opte pela vistoria: Q.2.1. A vistoria poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada no Edital para a abertura do certame; Q.2.2. A vistoria ocorrerá nas instalações da EBC/RJ; Q.2.3. Para agendar a vistoria nas dependências da EBC/RJ, os licitantes interessados deverão entrar em contato com Luiz Felipe Araujo ou Gil Costa, através dos telefones (21) 2117-6225/6219, ou pelos endereços eletrônicos luiz.araujo@ebc.com.br / gil.costa@ebc.com.br; As visitas deverão ser agendadas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos horários entre 10h (dez horas) e 17h (dezesete horas). Q.3. Por ocasião das visitas os licitantes deverão apresentar o Termo de Vistoria, que será assinado por Empregado da EBC juntamente com o Representante Legal do Licitante. Q.4. O modelo do Termo de Vistoria a ser apresentado pelos Licitantes está no Encarte C deste Termo de Referência. Q.5. Somente serão aceitos os Termos de Vistorias assinados por Empregado da EBC, com assinatura legível e número de matrícula ou por meio de assinatura digital do Sistema gov.br ou sistema próprio da EBC. Q.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
R	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO: Não se aplica.
S	SUBCONTRATAÇÃO:

	S.1. Conforme previsto no art. 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC – RILC, o Licitante Vencedor poderá subcontratar parcela do objeto, atendidas as exigências previstas nos itens abaixo: S.1.1. Mediante autorização prévia da EBC, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica e jurídica, necessários à execução do objeto; S.1.2. Subcontratação parcial do objeto para os serviços que demandam equipe especializada, como por exemplo, Seleção e Descontaminação, emissão de Certificado de Destinação Final (CDF), dentre outros; S.2. É vedada a cessão e a sub-rogação parcial ou completa do objeto deste Termo de Referência. S.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Licitante Vencedor pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a EBC pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. S.4. Em caso de subcontratação dos serviços, o Licitante deve especificá-lo e informar o nome da empresa por ele responsável. S.5. Como condição à subcontratação, o Licitante deverá apresentar os seguintes documentos: S.5.1. Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária da(s) sociedade(s) subcontratada(s), através do SICAF ou através das certidões previstas; S.5.2. Comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, segundo os mesmos critérios dos Atestados de Capacidade Técnica previstos neste Termo de Referência, desde que compatível a parcela do objeto subcontratado.
T	OBRIGAÇÕES DA EBC: T.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC compromete-se a: T.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados; T.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de um Fiscal Técnico e Gestor do Contrato, designados pela EBC, os quais deverão comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas, indicando, se for o caso, as glosas a serem realizadas, observando as

disposições da NOR – 218 da **EBC**;

T.1.3. Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no **Tópico V** deste Termo de Referência, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016;

T.1.4. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **EBC**;

T.1.5. Indicar, dentre seus empregados, Fiscal Técnico para o presente Contrato, que acompanhará todas as atividades estabelecidas neste instrumento;

T.1.6. Supervisionar a execução dos serviços e verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas a contento, efetuando o atesto das Notas Fiscais/Fatura;

T.1.7. Efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no **Tópico Z** deste instrumento;

T.1.8. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após 01 (um) ano de vigência do Contrato, obedecendo a Norma nº 218 da **EBC**;

T.1.9. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **EBC**;

T.1.10. Colocar à disposição do Licitante Vencedor local para armazenamento dos contêineres;

T.1.11. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **EBC**;

T.1.12. Rejeitar qualquer empregado do Licitante Vencedor que se comportar de maneira inadequada perante os empregados da **EBC**, ou de Terceiros, ou que venha a demonstrar a falta de zelo com o seu patrimônio, obrigando-se está a respeitar e cumprir a sua decisão.

U OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

U.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor compromete-se a:

U.1.1. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em

consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

U.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

U.1.3. Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **EBC**, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **EBC**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o comunicado formal;

U.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas utilizadas na execução dos serviços que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a **EBC**, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

U.1.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

U.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à Licitação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF;

U.1.7. Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela **EBC**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

U.1.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

U.1.9. Comunicar a **EBC**, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgáveis necessários;

U.1.10. Manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, o que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do Contrato;

U.1.11. Ter condições que possibilitem a execução dos serviços, a contar da data de início da vigência do contrato e manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

U.1.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

U.1.13. Comunicar à **EBC**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

U.1.14. Comprometer-se a não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, e não utilizar o nome da **EBC** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

U.1.15. Acatar todas as disposições contidas neste Termo de Referência, sob pena de incorrer em penalidade, com aplicação de multa calculada sobre o preço mensal do contrato, previsto no **Tópico V**;

U.1.16. Responsabilizar-se pelo zelo e guarda das instalações colocados à sua disposição pela **EBC** para execução dos serviços;

U.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

U.1.18. O Licitante Vencedor se obriga a assinar o Termo de Sigilo e Privacidade – **Encarte F** deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela Contratante, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

V SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

V.1. A aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor reger-se-á conforme o estabelecido no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016.

V.2. O Licitante Vencedor comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, quando:

V.2.1. Ocorre a Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

V.2.2. Ensejar atrasos na prestação dos serviços do objeto;

V.2.3. Fraudar a forma de prestação dos serviços;

V.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

V.2.5. Apresentar documentação falsa;

V.2.6. Cometer fraude fiscal;

V.2.7. Não mantiver a proposta.

V.3. O Licitante Vencedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no **subitem** acima ficará sujeita, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

V.3.1. Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

V.3.2. Pelo não cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor, expressas nesse Termo de Referência ou pela execução insatisfatória do serviço, atrasos, omissão e outras falhas, serão impostas ao Licitante Vencedor **multas moratórias**, por infração cometida, sobre o montante valor mensal do contrato, de acordo com os percentuais definidos a seguir:

TIPO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA (aplicada sobre o valor total demandado no item da ocorrência)
01	Deixar de comunicar à EBC qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	0,05% (cinco centésimos por cento) por ocorrência.
02	Não observar a periodicidade na coleta dos resíduos e descumprir o prazo contratual, sem apresentar justificativa.	0,1% (um décimo por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
03	Deixar de atender solicitação formal da EBC .	0,1% (um décimo por cento) por ocorrência.
04	Deixar de cumprir quaisquer obrigações contratuais não previstas nesta tabela de multas.	0,1% (um décimo por cento) por hora, dia útil, dia ou ocorrência, conforme o caso.

V.3.3. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, também, às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

- Multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor mensal demandado do item no caso de reincidência da penalidade de advertência sobre o mesmo fato gerador, dentro do período de **06 (seis) meses**, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;
- Multa compensatória de **2% (dois por cento)** sobre o valor mensal demandado do item no caso de aplicação de 04 (quatro) penalidade de advertência sobre fato gerador diversos, dentro do período de **12 (dozes) meses**, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços.

V.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a **EBC**, pelo período de até **02 (dois) anos**, nos casos de descumprimento das obrigações previstas e que causem prejuízos à **EBC**;

V.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações

	legais, nos casos em que cometer as infrações administrativas previstas no Subitem V.2 e seus subitens. V.4. Ao critério da EBC, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações. V.5. Quando o Licitante Vencedor deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada. V.6. As penalidades descritas neste Tópico podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. V.6.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; V.7. A imposição das penalidades previstas neste Tópico não exime a Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC. V.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.
	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:
W	W.1. De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC , relação a ser estabelecida entre a EBC e o Licitante Vencedor será formalizada por meio de Instrumento Contratual.
	VIGÊNCIA:
X	X.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de início de sua vigência. X.2. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Licitante Vencedor, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC. X.3. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos da data pretendida para o término da vigência.
Y	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
	Y.1. O instrumento contratual poderá ser reajustado, tomando-se por base a variação do

	Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de seu substituto legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da EBC, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses para correção, a contar da data de apresentação da proposta ou do último reajuste. Y.2. O reajuste de que trata o subitem Y.1 deste Termo de Referência deverá ser pleiteado a cada período de 12 (doze) meses de vigência, contados a partir da data de apresentação da proposta, nos termos da NOR 218. Y.3. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a EBC realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado, ou outros mecanismos de aferição dos preços, para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado. Y.4. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no subitem Y.3. deste Termo de Referência que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.
Z	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO: Z.1. A prestação dos serviços será paga, mediante a emissão de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) Técnico(os) e Gestor do Contrato; Z.2. Para execução do pagamento, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, se for o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, CNPJ nº 09.168.704/0002-23, descrição do objeto, incluindo marca, modelo e número de série, este último se houver, o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, o número do contrato a que se refere a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência. Z.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal / Fatura, não acarretando qualquer ônus a EBC. Z.4. Caso o Licitante Vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável. Z.5. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado. Z.6. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos do Licitante Vencedor deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários,

	poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz. Z.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor do Licitante Vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos: Z.7.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, e alterações; Z.7.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações; Z.7.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.
--	--

	FISCALIZAÇÃO: AA.1. A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e Norma 218 da EBC. AA.2. A EBC nomeará Fiscal Técnico e Gestor do Contrato para fiscalizar prestação dos serviços contratados, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para imediata correção das irregularidades apontadas. AA.3. Caberá ao Fiscal Técnico observar as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.
--	--

AB	CONSIDERAÇÕES GERAIS: AB.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC. AB.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC. AB.3. Fica vedada a utilização, durante a prestação dos serviços, de empregado da Licitante Vencedor que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. AB.3.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. AB.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Licitante Vencedor e a EBC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.
-----------	---

	AB.5. Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto a pretensa contratada assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte F deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais. AB.6. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com a Coordenação de Licitações, por meio do telefone (61) 3799-5556 ou pelo e-mail cpl_ebc@ebc.com.br.
--	---

AB	DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Documento assinado digitalmente  LUIZ FELIPE MENDES DE ARAUJO Data: 18/04/2023 12:32:54-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br Luiz Felipe Mendes de Araujo Gerente Regional de Administração – RJ Sabrina Gabeto Soares Diretora de Administração, Finanças e Pessoas
----	---

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
ENCARTE B	Modelo de Proposta para Cotação de Preços
ENCARTE C	Modelo de Termo de Vistoria
ENCARTE D	Declaração Para Participação e Contratação
ENCARTE E	Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio
ENCARTE F	Termo de Sigilo e Privacidade

ENCARTE A

Descrição Detalhada do Objeto

1. **Item 01 - Resíduos Extraordinários (Coleta Seletiva)** - O lixo que possa ser tipificado como domiciliar produzido em estabelecimentos comerciais, de serviços ou unidades industriais ou instituições/entidades públicas ou privadas ou unidades de trato de saúde humana ou animal ou mesmo em imóveis não residenciais, cuja natureza ou composição sejam similares àquelas do lixo domiciliar e cuja produção esteja **acima do volume diário**, por contribuinte, de cento e vinte litros ou sessenta quilogramas. De acordo com o padrão de Coleta Seletiva adotado pela **EBC**, estes resíduos são divididos em Metal/Vidro (Amarelo), Papel (Azul), Plástico (Vermelho).
2. **Item 02 - Resíduos Extraordinários (Misto)** - O lixo que possa ser tipificado como domiciliar produzido em estabelecimentos comerciais, de serviços ou unidades industriais ou instituições/entidades públicas ou privadas ou unidades de trato de saúde humana ou animal ou mesmo em imóveis não residenciais, cuja natureza ou composição sejam similares àquelas do lixo domiciliar e cuja produção esteja **acima do volume diário**, por contribuinte, de cento e vinte litros ou sessenta quilogramas, que por sua natureza, como por exemplo os resíduos orgânicos, ou por inviabilidade de separação na origem não são parte da Coleta Seletiva.
3. **Item 03 - Resíduos Infectantes (Grupo E)** – O lixo resultante de atividades médico-assistenciais e de pesquisa produzido nas unidades de trato de saúde humana ou animal, composto por materiais biológicos ou **perfurocortantes** contaminados por agentes patogênicos, que apresentem ou possam apresentar riscos potenciais à saúde pública ou ao meio ambiente, que no caso da EBC (Item 03).
4. **Item 04 - Resíduos Perigosos (Classe I)** – O lixo que não se caracteriza como Resíduos Sólidos Urbanos, sendo objeto de coleta específica, devido a sua toxicidade, tais como **lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias, fitas magnéticas, discos ópticos e afins**, por conterem concentração de metais (chumbo, cromo, óxido de ferro, dentre outros), ainda que em pequena quantidade (Item 04).
5. Os resíduos deverão ser acondicionados em contêineres e recolhidos observando-se as Normas pertinentes.
6. O Licitante Vencedor deverá fornecer contêineres próprios na quantidade necessária para a coleta dos resíduos, colocando-os em locais permitidos pela legislação vigente, e determinados previamente pela **EBC**.
7. Os contêineres destinados a coleta de lixo extraordinário deverão ser identificados na cor e capacidade especificada no **Tópico I** (O contêiner em si pode ser de outra cor, mas deve estar devidamente identificado na cor/tipo/volume específica, por exemplo, por meio de adesivação), conforme o padrão de separação da **EBC** e conter tampa e rodas na parte inferior.
8. Os contêineres destinados a coleta de resíduos infectantes deverão ser devidamente identificados, conforme padrão estabelecido pela NBR 7500 e ter pedal para acionamento da tampa.
9. O Licitante Vencedor deverá fornecer saco plástico específico, na cor branca e devidamente identificado, conforme padrão estabelecido pela NBR 7500 para o acondicionamento dos resíduos infectantes.

ENCARTE B**Modelo de Proposta Para Cotação de Preços**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para executar os serviços continuados de **Coleta e Transporte de Resíduos**, nas dependências das Unidades da **EBC**, no âmbito do Rio de Janeiro. detalhamento a seguir:

Item 01: Resíduos Extraordinários de Coleta Seletiva (Metal/Vidro, Plástico e Papel):

Unidade	Tipo de Resíduo	Volume	Cor/Adesivo Identificador	Coletas Mensais Estimadas	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
Relação	Metal/Vidro	120 L	Amarelo	01 Coleta			
G. Freire	Metal/Vidro	120 L	Amarelo	01 Coleta			
Relação	Papel	120 L	Azul	01 Coleta			
G. Freire	Papel	120 L	Azul	01 Coleta			
Relação	Plástico	120 L	Vermelho	01 Coleta			
G. Freire	Plástico	120 L	Vermelho	01 Coleta			
Preço Total							
Preço Total Global (5 anos) – Item 01							

Item 02: Resíduos Extraordinários não passíveis de Coleta Seletiva (Orgânicos; Não Recicláveis; Inviáveis de separação):

Unidade	Tipo de Resíduo	Volume	Cor/Adesivo Identificador	Coletas Mensais Estimadas	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
Relação	Geral/Misto	240 L	Cinza	40 Coletas			
G. Freire	Geral/Misto	240 L	Cinza	60 Coletas			
Preço Total							
Preço Total Global (5 anos) – Item 02							

Item 03: Infectantes (Perfurantes/Cortantes):

Unidade	Tipo de Resíduo	Volume	Cor/Adesivo Identificador	Coletas <u>Anuais</u> Estimadas	Preço Unitário	Preço Anual
Relação	Infectante	15 L	Branco	02 Coletas		
Preço Total Global (5 anos) – Item 03						

Item 04: Perigosos (Classe I):

Unidade	Tipo de Resíduo	Volume	Cor/Adesivo Identificador	Coletas <u>Anuais</u> Estimadas	Preço Unitário	Preço Anual
G. Freire	Perigoso	500 L	Laranja	24 Coletas		
Preço Total Global (5 anos) – Item 04						

Preço Total Global (5 anos):

Descrição	Preço Total	Preço Total
-----------	-------------	-------------

	Anual	(5 anos)
Item 01 – Resíduos Extraordinários de Coleta Seletiva (Metal/Vidro, Plástico e Papel)		
Item 02 – Resíduos Extraordinários não passíveis de Coleta Seletiva (Orgânicos; Não Recicláveis; Inviáveis de separação)		
Item 03 – Infectantes (Perfurantes/Cortantes)		
Item 04 – Perigosos (Classe I)		
Preço Total Global		

O valor total global proposto é de R\$ _____, ____ (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Agência:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Conta-corrente:

Das Declarações e Documentos: Deverão estar de acordo com o **Tópico J** do Termo de Referência.

Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
	Endereço:
	Telefone / Fax:
	E-mail:

_____, de _____ de _____.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)

a) Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e anexos.

ENCARTE C**Modelo de Termo de Vistoria**

(Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)., portador(a) do RG no e CPF no, **DECLARA**, que vistoriou os locais onde serão prestados os serviços, localizados no Rio de Janeiro, oportunidade em que tomou conhecimento das peculiaridades, examinou particularmente todos os detalhes, tomou ciência das características dos locais, dos materiais, acessórios e componentes necessários, das dimensões, das eventuais dificuldades para o serviço, bem como tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços.

_____, de _____ de _____.
(Local e Data)

Representante do Licitante

Representante da EBC
(Assinatura e Carimbo)

OBSERVAÇÃO: para agendar a vistoria nas dependências da **EBC/RJ**, as empresas interessadas deverão entrar em contato com **Luiz Felipe Araujo ou Gil de Melo Costa**, pelos telefones **(21) 2117-6225 / 2117-6219** ou endereços eletrônicos: luiz.araujo@ebc.com.br ou gil.costa@ebc.com.br.

ENCARTE D**Declaração Para Participação e Contratação**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

- I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;
- II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;
- III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;
- IV – Não está declarada inidônea pela União;
- V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;
- XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;
- XII – Os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;
- XIII – Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV - Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

XVI - Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII - Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII – Não explora e se compromete a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990, o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

XIX – Declara observar e atender às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

XX - Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf;

XXI - Declaro observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente as constantes no tópico M, pertinentes aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

_____, de _____ de _____.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

ENCARTE E**Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio****I – Das Partes**

A (nome da empresa líder), com sede na (endereço), ... (cidade), ... (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., a (nome da segunda empresa consorciada), com sede na (endereço), ... (cidade), ... (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., (**demais empresas consorciadas**), formalizam, pela presente, a intenção e o compromisso de constituir um consórcio, com a finalidade de apresentar, em conjunto, proposta para(**OBJETO DA LICITAÇÃO**), com a participação efetiva das empresas ora associadas.

Considerando que a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.** está promovendo o processo licitatório divulgado pelo EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO ____/____, o qual permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas, tem entre si pactuado, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do processo licitatório divulgado pelo **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO ____/____**, promovido pela **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/2016, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO

Para os fins do CONSÓRCIO, as empresas que dele participam não se constituem, nem se constituirão, em pessoa jurídica diversa da de seus integrantes, sendo apenas a reunião das PARTES comprometidas, por este COMPROMISSO, a colaborar na apresentação de proposta e, caso seja ela adjudicada, na execução do contrato, mantida a personalidade jurídica própria de cada PARTE, não adotando denominação própria diversa de seus partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

O consórcio usará a denominação de (nome do consórcio), tendo como líder a empresa(nome da empresa líder) e como representante do consórcio o Sr.(nome do representante do consórcio, naturalidade, identidade e CPF), com plenos poderes para receber notificações, citações e intimações,

responder administrativamente e judicialmente em nome do CONSÓRCIO, acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contrato e demais documentos a que se referir a LICITAÇÃO, bem como isoladamente representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo apresentar, entregar e assinar quaisquer documentos de habilitação e da proposta de preço e respectivos detalhamentos e designar responsável(is) técnico(s), bem como tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiro e outros julgados de interesse da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este COMPROMISSO, a não integrar outro consórcio, a não participar isoladamente na LICITAÇÃO, e a não apresentar proposta para participação sob qualquer forma em conjunto com outra empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As PARTES responderão conjunta e solidariamente, perante a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**, por todos os atos por elas praticados, seja durante as fases da LICITAÇÃO ou durante a execução do contrato, que dela eventualmente decorra, bem como isolada e solidariamente pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, trabalhista, previdenciária e ambiental pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, até a conclusão final dos trabalhos que vierem a ser contratados com o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do CONSÓRCIO ou, sob qualquer forma, será esta modificada, sem prévia e expressa anuência da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**, exceto se decidirem fundir-se numa só, que as suceda para todos os efeitos legais, nem alterarão as condições que asseguraram a sua habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Sendo a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO adjudicada, obrigam-se as PARTES a promover, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do CONSÓRCIO na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, cuja duração será, de no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;
- após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de

proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;

- após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DOS FATURAMENTOS E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS EMPRESAS CONSORCIADA

Caso adjudicada a proposta apresentada do CONSÓRCIO, os serviços executados serão remunerados em consonância com as disposições do Temo de Referência, sendo pago às PARTES, de forma individualizada, nos termos da IN/RFB Nº 1.199/2011, na proporção estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

Parágrafo Único: as PARTES indicarão, conforme Circular BACEN nº 3.290, de 05/09/2005, em seus documentos hábeis de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica, seu CNPJ, o nome do Banco, nº da Agência, e nº da conta para depósito pelo CLIENTE do crédito que têm direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENDEREÇO

O CONSÓRCIO, para os fins da licitação, adotará como endereço da empresa Líder, situado na Rua/Av. _____, nº _____, Estado _____, CEP _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem, as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da _____, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Local e Data

(empresa líder do consórcio)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(demais empresas consorciadas)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(demais empresas consorciadas)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ENCARTE F**Termo de Sigilo e Privacidade**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:
CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo:

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2 Contrato de trabalho ou Contrato principal:

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal:

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível:

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação:

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6 Informação de acesso restrito:

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa:

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/196);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei nº 5.869/1973); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico:

- a) Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9 Necessidade de conhecer:

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais:

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1 Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2 A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado

envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e
- b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2 A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5 A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6 A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade

Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2 São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3 Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4 À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5 Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6 A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;
- c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;
- d) Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf
- e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- f) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e

- g) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

Em, _____ de _____ de 20____.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA: